LEI Nº 694/2024

INCLUI O PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 29-A, DA LEI MUNICIPAL Nº 648, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023 (DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELOMAR ROCHA KOLOGESKI, Prefeito Municipal de Barão do Triunfo em exercício, no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1° Fica incluído o Parágrafo Segundo ao Art. 29-A da Lei Municipal nº 648, de 24 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Barão do Triunfo para o Exercício Financeiro de 2024, com a seguinte redação:

"Art. 29-A. (...)

Parágrafo Segundo. Para fins de atendimento ao disposto no Caput e no Art. 73, Parágrafo Único, Inciso II, da Lei Orgânica, em relação ao aumento das despesas com pessoal do Poder Legislativo Municipal para o exercício a que se refere esta Lei, além do previsto nos incisos anteriores, fica autorizada:

a) A criação da categoria funcional com um cargo efetivo de Tesoureiro (40 horas) e com o padrão de remuneração 02, previsto no quadro do Inciso I, do Art. 19, da Lei Municipal nº 114/2013;

b) A criação da categoria funcional com um cargo efetivo de Contador (20 horas) e com o padrão de remuneração 02, previsto no quadro do Inciso I, do Art. 19, da Lei Municipal nº 114/2013;

c) A nomeação/contratação de servidores para a categoria funcional de Tesoureiro (40 horas) e Contador (20 horas)."

Art. 2º O Parágrafo Único do Art. 29-A da Lei Municipal nº 648/2023, acrescentado pela Lei Municipal nº 686/2024, vai renomeado para Parágrafo Primeiro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barão do Triunfo, 22 de março de 2024.

Elomar Rocha Kologeski
Prefeito Municipal